

LEI Nº 2.099/2021, de 16 de novembro de 2021.

**Certifico e dou fe que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - 16-11-2021**

Sec. Administrativo

“Dispõe sobre desafetação de área Institucional que especifica, autoriza seu desmembramento e alienação para fins de construção residencial e ou comercial” e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização de bem de uso comum, a Área Institucional Nº 5, com área de 2956,06m², localizada no Residencial Jardim dos Ipês.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento bem como, a alienação e ou doação da área ora desafetada, para fins de construção residencial e/ou comercial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da regularização correrão por conta dos respectivos beneficiários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.840/15 de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024